

ATA DA 321ª (TRICENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

1 Às nove horas e trinta minutos do dia treze de dezembro do ano de dois mil e vinte e
2 três, teve início por vídeo conferência, ferramenta ZOOM MEET, a TRICENTÉSIMA
3 VIGÉSIMA PRIMEIRA reunião extraordinária da Câmara de Ética e Disciplina, com o
4 Vice-presidente desta Câmara, o Contador ROBERTO VIEIRA DO NASCIMENTO;
5 presentes os Conselheiros: WALTER WILSON HENRIQUE DE SOUZA, SIMONE
6 MARTINS ARAUJO, PAULO FERNANDO DO NASCIMENTO e FABIO FIRMINO
7 CABRAL.

8

9 I - EXPEDIENTE:

10 (a) RELATO DE PROCESSOS DE RITO ORDINÁRIO: 03 (três)

11 O Vice-Presidente de Fiscalização concedeu a palavra ao **Conselheiro FABIO**
12 **FIRMINO CABRAL** que relatou o processo U - 2023/000173 -
13 ***** instaurado por infração aos seguintes dispositivos: Alínea
14 "c" do art. 27 e art 31. do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d"
15 do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12 ao Descumprir o
16 Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório 2020, o que foi
17 identificado no relatório anual das atividades realizadas, conforme estabelecido nas
18 Normas Brasileiras de Contabilidade que regulamentam a educação profissional
19 continuada. - Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE o parecer do Conselheiro
20 Relator que acolheu a defesa apresentada pela autuada para arquivar o presente
21 processo, com fundamento no artigo 77 da Resolução CFC 1.603/2020. ; O Vice-
22 Presidente de Fiscalização concedeu a palavra ao **Conselheiro PAULO**
23 **FERNANDO DO NASCIMENTO** que relatou o processo U - 2023/000013 -
24 ***** instaurado por infração aos seguintes dispositivos: (Fato
25 1) Profissional da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c
26 item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) por Assumir a responsabilidade técnica da
27 Organização Contábil TCOUNT ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ:
28 31.106.244/0001-87 sem registro cadastral no CRC/PE , o que foi identificado por
29 meio de cópia do cartão do CNPJ, consulta ao QSA da pessoa jurídica e consulta ao
30 nosso controle de cadastro e protocolo.(Fato 2) Alínea "c" do Art. 27 do DL n.º
31 9.295/1946, c/c os itens 4 alínea "a" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01) por
32 Facilitar o exercício da profissão aos não habilitados/impedidos de exercê-la, que
33 identificamos por meio de cópia do cartão do CNPJ, consulta ao QSA da pessoa
34 jurídica e consulta ao nosso controle de cadastro e protocolo. (Fato 3) Alínea "c" do
35 Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG 01) Por
36 descumprimento de determinação expressa dos seguintes itens: FICHA
37 INFORMATIVA DA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL TCOUNT ASSESSORIA
38 CONTABIL LTDA, FICHA INFORMATIVA DE CLIENTES TCOUNT ASSESSORIA
39 CONTABIL LTDA, FICHA PERFIL DE AUXILIARES DA ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL
40 TCOUNT ASSESSORIA CONTABIL LTDA E REGISTRO, JUNTO AO CRC/PE, DA
41 EMPRESA TCOUNT ASSESSORIA CONTABIL LTDA, CNPJ: 31.106.244/0001-87,

ATA DA 321ª (TRICENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

42 através da notificação nº 2023/400004, o que foi identificado por meio de consulta
43 ao sistema de protocolo deste órgão. - Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE o
44 parecer do Conselheiro Relator que votou da seguinte forma: FATO
45 01: PENALIDADE ÉTICA: Advertência Reservada; PENALIDADE DISCIPLINAR:
46 Multa mínima, correspondente a uma anuidade, no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e
47 trinta e sete reais). Conforme Art. 27 alíneas "a" e "g" do DL 9295/46, c/c Item 20
48 alíneas "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a
49 Res. CFC 1.680/22. FATO 02: PENALIDADE ÉTICA: Advertência Reservada;
50 PENALIDADE DISCIPLINAR: Multa mínima, correspondente a uma anuidade, no
51 valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais). Alíneas "c" e "g" do art. 27 do
52 DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da
53 Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. FATO 03: DESCUMPRIMENTO (04
54 ITENS) PENALIDADE ÉTICA: Advertência Reservada. PENALIDADE DISCIPLINAR:
55 Multa mínima, correspondente a uma anuidade, no valor de R\$ 537,00, agravada em
56 3/10 avos por repetição, correspondendo a R\$ 161,10, perfazendo o total de R\$
57 698,10 (SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS) Conforme
58 Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" do CEPC (NBC
59 PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. CFC 1.680/2022.
60 RESUMO DAS PENALIDADES: ADVERTÊNCIA RESERVADA E MULTA DE R\$
61 1.772,10 (UM MIL SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS);
62 Processo U - 2023/000102 - ***** instaurado por infração aos
63 seguintes dispositivos: Alínea "c" do Art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c os itens 4
64 alínea "a" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01) por Facilitar o exercício da profissão
65 aos não habilitados/impedidos de exercê-la, ao assumir a responsabilidade técnica
66 da empresa MED STAFF LTDA, CNPJ-45.023.589/0001-81 que funciona sem
67 registro cadastral no CRC-PE; o que foi identificado por meio da comunicação de
68 irregularidade nº KPP2-LTJD-JT46-DE33 protocolada no CRC-PE em 13/04/2023,
69 da Notificação nº 2023/300068, da ficha informativa da empresa MED STAFF LTDA
70 e do relatório de fundamentação da autuação. - Decisão: ARQUIVADO NOS
71 TERMOS DO ARTIGO 77 DA RESOLUÇÃO CFC 1.603/2020;
72

73 b) RELATO DE PROCESSOS DE RITO SUMÁRIO - CONS. ROBERTO VIEIRA DO
74 NASCIMENTO:

75 PROCESSOS ARQUIVADOS POR CUMPRIMENTO AO ARTIGO 44, I, DA
76 RESOLUÇÃO CFC 1.603/2020 - "Comprovada a regularização da infração no prazo
77 concedido para apresentação da defesa, o processo poderá ser arquivado por meio
78 de despacho do Vice-Presidente, devidamente fundamentado, e dado conhecimento
79 à Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina": **Não houve**
80

81 (c) DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:(00)
82

**ATA DA 321ª (TRICENTÉSIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA
CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

83 (d) CONSIDERAÇÕES FINAIS: Não havendo mais o que relatar, AS 12:10h, o Vice-
84 Presidente agradecendo a presença de todos deu por encerrada a sessão.
85 Eu, ANA GABRIELA DE QUEIROZ QUIMARÃES, Chefe de Fiscalização, lavrei a
86 presente ata, que após lida e aprovada por todos, confere.

87

88

Recife, 13/12/2023

89

90

91

ROBERTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Vice-Presidente de Ética e Disciplina

92

93

94

95

96

97

PAULO FERNANDO DO NASCIMENTO
Membro Efetivo

98

99

100

101

102

103

FABIO FIRMINO CABRAL
Membro Efetivo

104

105

106

107

108

SIMONE MARTINS ARAÚJO
Membro Efetivo

109

110

111

112

113

114

WALTER WILSON HENRIQUE DE SOUZA
Membro Suplente

115

116

117

118

119

ANA GABRIELA DE QUEIROZ GUIMARÃES
Chefe do Departamento de Fiscalização

120

121